Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Out-2018-15:29-034169-1/1

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi SD e Moacir Gregolin - MDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N° 184 /2018

Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas:

I. elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes;

II. instituir o Programa "Grávidas Ativas" no município de Pato Branco;

III. realizar atividades físicas com gestantes após o 1º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto;

IV. oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa as mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta campanha bem como as atividades do programa por ela criado, deverá ser desenvolvido em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer do município.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco 19 de outubro de 2018

Januário Koslinski - PSDB
Proponente

Joecir Bernardi - SD
Proponente

Moacir Gregolin - MDB
Proponente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem a finalidade de promover a prática de exercícios físicos na gravidez. Estudos indicam que hoje, ao contrário do que se pensava, a gravidez é considerada essencial e benéfica para a saúde da mulher e do bebê.

O objetivo dos treinos idealizados para uma gestante não é apenas ajudar a controlar o peso. Os benefícios da atividade física neste período de pré-natal, melhora a flexibilidade, aumenta a tolerância à dor e ainda fortalece a musculatura da região pélvica.

Segundo os estudos mais recentes, há evidências científicas de que manter-se em movimento colabora para índices menores de cesarianas e prematuridade. Além de todos estes ganhos, precisamos lembrar o bem-estar físico e psíquico que os exercícios proporcionam.

Outros benefícios apontados incluem a prevenção de depressão pós-parto, controle da ansiedade, melhora da autoestima, disposição e aptidão física, controle do diabetes e hipertensão gestacional, além de promover a redução de edemas. Ou seja: atividades físicas beneficiam a gestante combatendo o inchaço, melhorando a circulação e fortalecendo a postura, por exemplo, entre outras vantagens.

É importante destacar que os exercícios devem ser específicos e adequados para o período. Algumas modalidades estão contraindicadas, como exercícios com bola, artes marciais e lutas, saltos, flexões ou extensões intensas e práticas que exijam equilíbrio.

Assim sendo, com vista, de garantir a atividade física adequada, durante o período pré-natal, contribuir com a saúde da mulher e do futuro bebê e ajudar a reduzir o número de partos cesáreos e prematuros é que pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Januário Koslinski- PSDB
Proponente

Joecir Bernardi - SD
Proponente

Moacir Gregolin - MDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 184/2018.

Pato Branco, 24/10/2018.

Rodrigo Correa
Rodrigo José Correia - PSC
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 184/2018

Autor: Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin - MDB
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

RELATÓRIO

Através do Projeto em análise, os vereadores proponentes buscar instituir no município de Pato Branco, o Programa "Gravidas Ativas".

Os proponentes justificaram a presente proposta, informando de que a finalidade do programa é de promover a prática de exercícios físicos na gravidez. Complementaram expondo uma série de benefícios para as gravidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-19-NOV-18-15:40-04333-1/1

ANÁLISE

Trata-se de uma iniciativa de fundamental importância para a qualidade de vida das gravidas, sendo assim entendemos que a presente matéria está devidamente amparada legalmente, devendo seguir sua regimental tramitação e a consequente aprovação.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, opinarei favoravelmente a tramitação e aprovação do presente projeto de lei, pois do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existe óbices a sua tramitação e aprovação.

Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de novembro de 2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Relator

Januário Koslinski – PSDB
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Presidente

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 184/2018.

Pato Branco, 13/11/2018.

Fabricio Preis de Mello

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 184/2018.**

SÚMULA: Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Autores: Vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB.

Pretendem os autores do projeto de lei em tela, os vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – PMDB, através desta proposição, instituir o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Este projeto tem a finalidade de promover a prática de exercícios físicos na gravidez. Estudos indicam que hoje, ao contrário do que se pensava, a gravidez é considerada essencial e benéfica para a saúde da mulher e do bebê.

O objetivo dos treinos idealizados para uma gestante não é apenas ajudar a controlar o peso. Os benefícios da atividade física neste período de pré-natal, melhora a flexibilidade, aumenta a tolerância à dor e ainda fortalece a musculatura da região pélvica.

É importante destacar que os exercícios devem ser específicos e adequados para o período. Algumas modalidades estão contraindicadas, como exercícios com bola, artes marciais e lutas, saltos, flexões ou extensões intensas e práticas que exijam equilíbrio.

Considerando que a matéria tem interesse público optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 21 de novembro de 2018.

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro - Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Nov-2018-15:03-034349-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2018, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas Vereador Fabricio Preis de Mello abriu a reunião e deu início a explanação sobre o **Projeto de Lei nº 168/2018,** que "Altera dispositivo da Lei nº 4.627, de 9 de julho de 2015, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município de Pato Branco", de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, a Comissão deliberou pelo **parecer favorável** à regular tramitação e aprovação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 184/2018,** que "Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação e aprovação do mesmo. O **Projeto de Lei Complementar nº 5/2018,** que altera a Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018, de relatoria do Vereador Fabricio, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 199/2018,** o qual "Regulamenta o §4° do artigo 62, da Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências", de relatoria do Vereador Fabricio, a comissão deliberou pelo **parecer favorável** à regular tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº194/2018,** que "Altera dispositivos da Lei nº 2.862, de 13 de novembro de 2007, que instituiu, reformulou e estruturou o Conselho Municipal de Saúde", de relatoria do Vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regimental tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 172/2018,** que "Institui' o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" no município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do Vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 127/2018,** o qual "Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco e estabelece normas gerais e específicas, de relatoria do Vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei nº 197/2018** constante a **mensagem nº 105/2018** que "Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco – PRODEN", de relatoria do Vereador Fabricio, os Vereadores Componentes da Comissão, solicitaram **Parecer Jurídico** para a possibilidade de implementar novos dispositivos ao referido projeto. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 21 de novembro de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 184/2018.

Pato Branco, 21/11/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 11

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER ao Projeto de Lei n 184/2018, que Institui o programa "Grávidas Ativas" no municipio de Pato Branco e dá outras providências.

SUMULA ao Projeto de Lei 184/2018 que Institui o programa "Grávidas Ativas" no municipio de Pato Branco e dá outras providências, instituida a campanha educativa, visando concientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades fisicas adequadas, durante o período de gestação.

Após Analise do referido projeto, entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que regem emitimos o PARECER FAVORAVEL a aprovação da referida matéria.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Dez-2018-10:39-034460-2/2

Pato Branco, 27 de novembro de 2018.

JOSE GILSOM FEITOSA- PT
PRESIDENTE

AMILTON MARANOSKI – PV
RELATOR

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2018

Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas:

I. elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes;

II. instituir o Programa "Grávidas Ativas" no município de Pato Branco;

III. realizar atividades físicas com gestantes após o 1º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto;

IV. oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa as mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta campanha bem como as atividades do programa por ela criado, deverá ser desenvolvido em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer do município.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 13 Visto

LEI Nº 5.278, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas:

I. elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes;

II. instituir o Programa "Grávidas Ativas" no município de Pato Branco;

III. realizar atividades físicas com gestantes após o 1º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto;

IV. oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa as mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta campanha bem como as atividades do programa por ela criado, deverá ser desenvolvido em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer do município.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de março de 2019.

Vilmar Maccari
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

Ofício nº 174/2019-DL

Pato Branco, 1º de março de 2019.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia da **LEIS PROMULGADAS** pelo Presidente da Câmara, Vereador Vilmar Maccari:

- **LEI Nº 5.271, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019,** de autoria do Vereador Joecir Bernardi – SD, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de faixas elevadas para pedestres em frente às instituições de ensino localizadas no Município de Pato Branco.

- **LEI Nº 5.278, DE 1º DE MARÇO DE 2019,** de autoria dos vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB, que institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Respeitosamente.

Vilmar Maccari
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

FRANCO - Protocolo nº 2560/2019 de 01/03/2019 - Fol. nos 100/01 - Autorizo digitalmente por Antonio Evangelista da Souza Neto
O ATO DA EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO: Nos EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - FRANTOE
Rua Tenente Camargo, 2132 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-010 -
Fone: (46) 3520-2000

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA EXECUTADA LAZIO STOK LTDA ("LAZIOTO").

PRAZO SAUDE, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000542-97.2018.8.16.0083 (6.083.18.000542-4) promovido por [illegible] em que é requerente [illegible] e requerida [illegible], que na forma do artigo 36 e 65, da Lei 11.101/2005, foram ordenadas as empresas EMPRESA LAZIO STOK LTDA., [illegible] para comparecerem na Assembleia Geral de Credores **a ser realizada no dia 29/03/2019 às 14:00 horas (primeira convocação)** com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, ou caso não seja quitado nesta ocasião, ficam desde já convocadas para **nova assembleia no dia 08/04/2019 às 14:00 horas (segunda convocação)**, quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. **Local de realização da Assembleia: no Auditório do Centro Educacional de Pinhal Ralador, (CEEPR), localizado na av. Antônio de Paiva Cardoso nº. 1222, bairro Industrial, CEP 85.601-000, fone (46) 3524-6749, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná**. A Assembleia para [illegible] e deliberação [illegible] sobre o seguinte: ordem do dia: a) apresentação, relatório ou modificações do plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a viabilidade da continuidade da empresa e aprovação dos seus termos, ou não e nomeação de Administrador Judicial; c) [illegible] Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e [illegible] autorizado a deliberação na Assembleia mediante atestado ou provas de seu crédito, bem como procuração específica, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a assembleia, sob pena de exclusão. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e [illegible] autorizado a deliberação na Assembleia mediante atestado ou provas de seu crédito, bem como procuração específica, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, sob pena de exclusão. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e [illegible] autorizado a deliberação na Assembleia mediante atestado ou provas de seu crédito, bem como procuração específica, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para assembleia geral de credores. As pessoas jurídicas deverão ser representadas por intermédio de seus administradores ou pessoas devidamente habilitadas por instrumento público ou particular de procuração, outorgados por quem tenha poderes específicos para tanto, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil. Ao ensejo, [illegible] ordem do dia supradita, devendo, se for o caso "pessoas jurídicas" exibirem os seus [illegible] Judicial. Os seus assistidos cito os citados e consoco se Francisco Beltrão, [illegible] 2132, [illegible] CEP: 85.601-010 - Fone: (46) 3520-2000, [illegible] assembleia supracitada, sendo que [illegible]

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.278, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas:

I - elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes;

II - instituir o Programa "Grávidas Ativas" no município de Pato Branco;

III - realizar atividades físicas com gestantes após o 1º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto;

IV - oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa as mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta campanha bem como as atividades do programa por ela criado, deverá ser desenvolvido em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer do município.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de março de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E1CE79BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2019. Edição 1707
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2018

RECEBIDO EM: 22 de outubro de 2018

SÚMULA: Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.
(Fica instituída a campanha educativa, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas: elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes; instituir o Programa "Grávidas Ativas" no município de Pato Branco; realizar atividades físicas com gestantes após o 1º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto; oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas. As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica. O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei)

AUTORES: Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de outubro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 24 de outubro de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 19 de novembro de 2018.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 19 de novembro de 2018
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT.
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 21 de novembro de 2018.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de novembro de 2018
RELATOR: Amilton Maranoski – PV
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 7 de dezembro de 2018.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 4 de fevereiro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 6 de fevereiro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 34/2019/DL, de 6 de fevereiro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5278, de 1º de março de 2019 – Promulgada pelo Presidente da Câmara, Vilmar Maccari.**
PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7338, de 2 e 3 de março de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 4 de março de 2019. Edição nº 1707.